



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº 386 /2006

Prof. Mun. de Chapada Gaúcha - MG

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 01/11/2006

Responsável

Dispõe sobre a reorganização de normas para as contratações administrativas, temporárias, dos profissionais da educação para a Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha, previstas no Art. 37 inciso IX da constituição federal e dá outras providências.

Considerando que, no ultimo concurso público realizado no Município de Chapada Gaúcha, não houve aprovação de profissionais da educação(docente e não docente) suficientes para ocuparem as vagas existentes;

Considerando que, para ocuparem as vagas disponíveis, até a realização de novo concurso público, necessário se faz a contratação de profissionais da educação(docente e não docente) por tempo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público;

Considerando ainda, a necessidade de serem (re)estabelecidas normas para a seleção de profissionais da educação(docente e não docente) a serem contratados e designados, principalmente no que tange a qualificação profissional, visando principalmente, a melhoria da qualidade de ensino no Município.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com fulcro no Art. 105 III e caput do Art. 107 da Lei Orgânica do Município, por seus representantes legais, em nome do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas para a contratação administrativa e designação de profissionais da educação(docente e não docente) por tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público.

Art. 2º As normas de que trata o artigo 1º dizem respeito a INSCRIÇÃO; SELEÇÃO; CONTRATAÇÃO / DESIGNAÇÃO E DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL e obedecerão os seguintes critérios e procedimentos.

I - INSCRIÇÃO

- a) Onde e quando houver necessidade de contratações prevista no artigo 1º desta Lei, no Município de Chapada Gaúcha, serão abertas inscrições através de Edital, com ampla divulgação que serão processadas em locais, datas e horários previamente estabelecidas, obedecendo-se a seguinte escala de chamamento:

§1º - Habilitados na área específica;

§2º - Autorizados a lecionar conforme certificados de cursos oficialmente reconhecidos ou através de Certificado de Avaliação de Títulos – (CAT), observando-se classificação / grupo.

- b) No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, de posse da outorga e devidamente identificado, deverá preencher requerimento próprio que lhe garantirá a inclusão na lista de classificação a ser utilizada na contratação / designação.

Parágrafo Único – A omissão de dados e possíveis irregularidades detectadas a qualquer tempo, na documentação apresentada no ato da inscrição, implicará na desclassificação do candidato ou na sua dispensa.

II - Seleção

- a) Os candidatos inscritos serão selecionados e classificados, obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

§1º - Portador de diploma – Licenciatura plena, no conteúdo ou função específica, ou certificado de conclusão (histórico, declaração expedida pela instituição de ensino).

§2º Portador de diploma – Licenciatura Curta, no conteúdo ou função específica, ou certificado de conclusão (histórico, declaração expedida pela instituição de ensino).

§3º - Candidato incluído na categoria “autorizado a lecionar” obedecerá a ordem do grupo de Classificação.

b) Havendo empate, o desempate será procedido, observando-se os seguintes itens:

§1º - Período cursado/cursando;

§2º - Maior carga horária em curso de pós-graduação na área de Educação relacionada ao conteúdo ou a função que concorrer.

§3º - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino deste município, no conteúdo ou função que esteja concorrendo.

§4º – Maior carga horária de curso de capacitação na área educacional, realizada no município e,

§5º - Maior idade.

c) Os candidatos à vaga de professores deverão estar agrupados por conteúdo e por nível de ensino em duas listas classificatórias distintas que deverão estar disponíveis em locais previamente determinados, para conhecimento dos candidatos.

§1º - LISTA A – Candidatos Habilitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

§2º - LISTA B – Candidatos Autorizados a lecionar

III – Contratação / Designação.

a) – No ato da celebração do contrato e respectiva designação, deverão apresentar pessoalmente cópia dos documentos acompanhada dos documentos originais, a seguir relacionados:

§1º - Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado; Declaração de conclusão do curso e /ou histórico conforme estabelecimento no item II – Seção a);

§2º - Comprovante de matrícula e frequência atual(último semestre/módulo – Declaração com validade de até 06(seis) meses), em curso de habilitação específica, quando for o caso, para o inscrito na categoria “ Autorizado a Lecionar”.

§3º - Contagem de tempo como contratado na rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no conteúdo ou função pleiteada.

§4º Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação ou especialização quando for o caso.

§5º Documentos Pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais), Certificado de reservista (quando sexo masculino).

IV- Dispensa / Rescisão Contratual

a) O contratado que requer a rescisão de seu contrato administrativo durante sua vigência, não poderá contratar novamente com o Município durante o mesmo ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

- b) O poder executivo poderá em obediência ao que determina a Constituição Federal, rescindir a qualquer tempo o contrato administrativo celebrado, por inadequação do contratado a função que lhe for designada, quando da realização de concurso público e ao final do ano letivo.
- c) O contrato administrativo será de 6 (seis) meses, renovável por igual período e não cria qualquer vínculo empregatício entre o contratado e o Município contratante.

Art. 3º - Fica estabelecido que serão de duas semanas a realização de inscrições, que se dará na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

I – O horário a receber a inscrição será de 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis.

II – A inscrição de que trata esse artigo será feita na Administração Escolar – órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único – Por determinação do Poder Executivo, serão abertas inscrições e realizados os procedimentos normativos nesta Lei, quando se fizer necessário.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por determinação do Prefeito Municipal efetuar os procedimentos contidos nesta Lei, no que diz respeito à INSCRIÇÃO, SELEÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS dos candidatos

Art. 5º - Fica determinado que cada candidato poderá se inscrever em até 03(três) disciplinas (candidatos ao cargo de PII – 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental) e os demais cargos/funções de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Para fins de contagem de tempo, critério para desempate, está definido a data de 30/09.

V – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Art. 6º - A Interposição de Recursos, para aqueles candidatos que discordarem de sua classificação, tanto na lista A quanto da lista B.

I – O horário destinado ao recebimento da interposição de recursos será de 8:00 horas às 17:00 horas no setor de Administração Escolar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Será aceita interposição de recurso, através de procuração simples, devendo constar endereço, nome completo, cargo ou função pleiteada e ainda cópias de documentos pessoais e profissionais.

III – O(a) candidato(a) que entrar com interposição de recursos, a mesma deverá ser bastante consistente e bem fundamentada na legislação em vigor.

IV – A reclassificação sairá no último dia útil do mês de novembro e terá uma ampla divulgação nos locais públicos, a partir das 8:00 horas.

Art. 7º - Não constitui impedimento para a designação a não apresentação de cópias de documentos por candidato que apresente as vias originais.

VI – EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

Art.8º - O candidato designado ainda não submetido a exame médico pré-admissional ou aquele cujo prazo de validade do exame tenha se expirado, terá prazo de 15(quinze) dias a partir do início do exercício para apresentar na Administração Escolar o resultado de exame médico, homologado pelo serviço médico do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

§1º - Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à designação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período igual ou superior a 30(trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12(doze) meses, ainda que tenha contrato ininterrupto ou exame médico pré-admissional válido.


§2º - Está dispensado de novo exame médico o candidato à designação considerado apto em exame pré-admissional realizado ou homologado por perito oficial, para a mesma função, dentro dos últimos 12(doze) meses.

Art. 9º - Em tempo hábil a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, divulgará a data para designação, referente ao ano letivo vindouro.

Art. 10 - Fica sendo parte integrante desta Lei, os anexos: I - Auxiliar de Secretaria; II - Auxiliar de Serviços Gerais/Servente Escolar; III - Especialista em Educação; IV - Professor de Educação Infantil; V - Professor da Educação de Jovens e Adultos - EJA; VI - Professor PI - Séries Iniciais do Ensino Fundamental e VII - Professor PII - Séries Finais do Ensino Fundamental.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 328/2004, de 05 de novembro de 2004.

Chapada Gaúcha - MG, 01 de Novembro de 2006.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

Nº _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR DE BIBLIOTECA – 2010 – ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ Nº _____ Tel. () _____	
2	Habilitação a ser comprovada	ENSINO MÉDIO () AUXILIAR DE SECRETARIA () AUXILIAR DE BIBLIOTECA
3	Tempo na função, como designado, na Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias. Carga Horária de curso de computação em informática _____ horas.	
4	Carga horária de participação em cursos de capacitação na área oferecidos pela 17ª SRE: _____ horas.	
5	<p style="text-align: center;">TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício. Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)</p> <p>Recebido por : _____</p>	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2010

Nº _____

AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Candidato: _____

Recebido por : _____ Data: _____ de Novembro de 2009.

Nº

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS E/OU SERVENTE ESCOLAR – 2010 – ANEXO II**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha cada campo de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ Nº _____ Tel. () _____
2	Tempo de serviço na função, como designado, em Escolas Municipais e/ou outros Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias.
3	Carga horária de participação em cursos relacionados a higiene e alimentação: _____ horas.
4	TERMO DE RESPONSABILIDADE Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício. Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009. _____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração) Recebido por : _____

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2010
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E/OU SERVENTE ESCOLAR**

Candidato: _____

Recebido por: _____ Data: _____ de Novembro de 2009.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ESPECIALISTA – 2010

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha em cada campo a opção correspondente à função pretendida de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ N° _____ Tel. () _____
2	Assinale a opção pretendida: (marque apenas uma opção) Especialista Em: () Supervisão Escolar () Orientador Educacional
3	Habilitação a ser comprovada () Licenciatura Plena específica e/ou pós-graduação na área.
4	Tempo na função, como designado, em Escolas Municipais de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias.
5	Carga Horária de participação em cursos de Pós- Graduação relacionados a função. _____ horas.
6	<p align="center">TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício. Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009.</p> <p align="center">_____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)</p> <p>Recebido por : _____</p>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2010

Nº _____

ESPECIALISTA EM: _____

Candidato: _____

Recebido por : _____ Data: _____ de Novembro de 2009.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2010 – ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha em cada campo a opção correspondente de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ Nº _____ Tel. () _____
2	() Creche () Pré-Escolar
3	Habilitação a ser comprovada () Curso Normal Superior ou Pedagogia – Habilitação Educação Infantil () Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau. () Curso Normal de Nível Médio (Magistério) () Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação)
4	Tempo na função, como designado, na Rede Municipal de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias.
5	Carga Horária de participação em cursos de Pós- Graduação relacionados a função. _____ horas. Carga horária de participação em cursos de capacitação continuada de educadores: _____ horas.
6	TERMO DE RESPONSABILIDADE Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício. Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009. _____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração) Recebido por : _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2010 Nº _____ PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato: _____

Recebido por : _____ Data: _____ de Novembro de 2009.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 2010 - ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha em cada campo a opção correspondente de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ Nº _____ Tel. () _____					
2	() PROFESSOR P I - EJA					
3	<table border="0"> <tr> <td rowspan="4">Habilitação a ser comprovada</td> <td>() Registro específico "D" ou "S"</td> </tr> <tr> <td>() Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau.</td> </tr> <tr> <td>() Curso Normal de Nível Médio (Magistério)</td> </tr> <tr> <td>() Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação)</td> </tr> </table>	Habilitação a ser comprovada	() Registro específico "D" ou "S"	() Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau.	() Curso Normal de Nível Médio (Magistério)	() Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação)
Habilitação a ser comprovada	() Registro específico "D" ou "S"					
	() Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau.					
	() Curso Normal de Nível Médio (Magistério)					
	() Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação)					
4	Tempo no conteúdo ou na função, como designado, em Escolas Municipais de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias.					
5	Carga Horária de participação em cursos de Pós- Graduação relacionados a função. _____ horas. Carga horária de participação em cursos de capacitação continuada de educadores: _____ horas.					
6	<p style="text-align: center;">TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício. Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)</p> <p>Recebido por : _____</p>					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - 2010 Nº _____
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Candidato: _____

Recebido por : _____ Data: _____ de Novembro de 2009.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PI – 2010

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ Nº _____ Tel. () _____		
2	<input type="checkbox"/> Professor (a) 1ª à 4ª série		
3	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="159 734 383 952"> Habilitação a ser comprovada </td> <td data-bbox="383 734 1495 952"> <input type="checkbox"/> Registro específico “D” ou “S” <input type="checkbox"/> Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau. <input type="checkbox"/> Curso Normal de Nível Médio (Magistério) <input type="checkbox"/> Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação) </td> </tr> </table>	Habilitação a ser comprovada	<input type="checkbox"/> Registro específico “D” ou “S” <input type="checkbox"/> Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau. <input type="checkbox"/> Curso Normal de Nível Médio (Magistério) <input type="checkbox"/> Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação)
Habilitação a ser comprovada	<input type="checkbox"/> Registro específico “D” ou “S” <input type="checkbox"/> Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia – Habilitação Matérias Pedagógicas cujo histórico conste Metodologias e Prática do Ensino de 1º Grau. <input type="checkbox"/> Curso Normal de Nível Médio (Magistério) <input type="checkbox"/> Cursando Normal Superior ou Pedagogia. _____ (período que cursa na data da designação)		
4	Tempo na função, como designado, em Escolas Municipais de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias.		
5	Carga Horária de participação em cursos de Pós- Graduação relacionados a função. _____ horas. Carga horária de participação em cursos de capacitação continuada de educadores: _____ horas.		
6	<p style="text-align: center;">TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício, Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)</p> <p>Recebido por : _____</p>		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2010

Nº _____

PROFESSOR (a) DE 1ª A 4ª SÉRIE

Candidato: _____

Recebido por : _____ Data: _____ Novembro de 2009.

N°

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSOR PII – 2010

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA GAÚCHA
17ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JANUÁRIA

INSTRUÇÃO: Preencha de acordo com a documentação que será apresentada no ato de designação.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ CNPF: _____ Endereço: _____ N° _____ Tel. () _____
2	Professor (a) 5ª à 8ª série Conteúdo que pretende lecionar: _____
3	Habilitação a ser comprovada () Licenciatura Plena específica () Licenciatura Curta específica () Registro específico "D" ou "S"
4	Autorização para lecionar <u>Grupo Classificatório</u> () 1º grupo --- _____ - (período que cursa na data da designação) () 2º grupo () 3º grupo () 4º grupo
5	Tempo no conteúdo, como designado, em Escolas Municipais de Chapada Gaúcha até 30 de setembro de 2009. _____ dias.
6	Carga Horária de participação em cursos de Pós- Graduação relacionados ao conteúdo. _____ horas. Carga horária de participação em cursos de capacitação continuada de educadores: _____ horas.
7	TERMO DE RESPONSABILIDADE Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação e/ou dispensa de ofício. Chapada Gaúcha, _____ de Novembro de 2009. _____ Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração) Recebido por : _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – 2010

N° _____

PROFESSOR PII - Conteúdo: _____

Candidato: _____

Recebido por : _____ Data: _____ de Novembro de 2009.